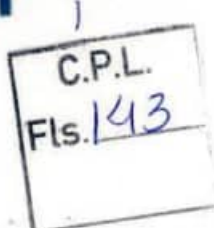




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 007/2023- PMP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	007/2023-PMP
NUMERO DO PROCESSO	127/2023
VALIDADE	12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO.

Resolve: Registrar os preços para futuras e eventuais aquisições/serviços a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 007/2023, sucedido em 01/09/2023 às 08h00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, prefeito do Município de Pium - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. 2. DOS CONTEMPLADOS

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS CONTEMPLADOS	VAL. REGISTRADO R\$
GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA	41.688.054/0001-79	01	R\$ 144.000,00

3.OBJETO:

Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK (6X2) CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO**, conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante e Edital do processo interno n.º 127/2023.

3.1 DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
------	-----------	------	--------	--------------------	-----------------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 144
VW
18.310
TITAN

1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK(6X2), CARROCERIA ABERTA TIPO "PRANCHA", confeccionada em ferro/metall, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg. para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos, ano superior ou igual a 1991. Documentação regular em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado, combustível, lubrificante e motorista será por conta da contratante. O veículo será utilizado para o transporte da máquina PC.	SERV.	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	
---	---	-------	----	------------------	-------------------	--

As partes signatárias da presente Ata acordam, de maneira expressa, que todas as despesas geradas com o fornecimento dos produtos objeto desta ata serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim o faze-lo.

Nos casos em que se comprovar que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim o faze-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as vencedoras, poderão se sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pium - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
 - e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por esta Ata de Registro de Preços, na qual constará as cláusulas necessárias, e pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo departamento de compras do Município de Pium - TO, ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pela locação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades adquiridas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no departamento de compras do município, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Fica facultada a Secretaria Municipal de Administra  o a antecipac  o de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O ve culo dever  ser entregue na Prefeitura Municipal de Pium - TO.

9. DA UTILIZA  O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

  permitida a inclus o nesta ata de qualquer  rg o da Administra  o P blica que apresentar pedido de inclus o junto a Comiss o Permanente de Licita  o da Prefeitura Municipal de Pium - TO, onde houver autoriza  o formal do licitante em atend -la, nas mesmas condi  es nela estabelecidas.

9. DOS TRIBUTOS

S o de inteira responsabilidade da detentora da ata os  nus tribut rios e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legisla  o Trabalhista e da Previd ncia Social.

Em caso algum, o Munic pio de Pium - TO pagar  indeniza  o   detentora da ata por encargos resultantes da Legisla  o Trabalhista e da Previd ncia Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da presente licita  o correr  por conta da funcional program tica:

Func. Program�tica	Nat. da Despesa	DC	Fonte
0003.0009. 15.122.0050.2048	3.3.90.39	195	1.500

11. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATADA

- 11.1. - Entregar o ve culo ao  rg o requisitante, no endere o e hor rios constantes na ordem de fornecimento, em prazo n o superior a 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de solicita  o por parte do  rg o Gerenciador.
- 11.2. providenciar a imediata substitui  o dos itens por irregularidades constatadas pelo  rg o receptor dos servi os e ao cumprimento das demais obriga  es assumidas nesta Ata.
- 11.3. - Reapresentar sempre   medida que forem vencendo os prazos de validade da documenta  o apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obriga  es assumidas.
- 11.4. - prover condi  es que possibilitem o atendimento das obriga  es firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.
- 11.5. - at  o encerramento das obriga  es, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, acr scimos ou supress es at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata. Nas supress es, esse limite poder  ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 11.6. - ressarcir os eventuais preju zos causados a CONTRATANTE, aos  rg os participantes e/ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidades cometidas na execu  o das obriga  es assumidas na presente ARP.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 11.7. - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 11.8. pagar pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 11.9. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.10. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos produtos.

12.11 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.12 A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e nesta ata;
- 13.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 13.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 13.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

14.FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Pium - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal ligado ao tema, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 127/2023.

PIUM-TO, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
CONTRATANTE ORGÃO GERENCIADOR

Sâmila K. A. Damaceno
SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Pregoeira

Edson Soares da Costa
EDSON SOARES DA COSTA
Equipe de apoio

Roberson Tomaz de Mendonça
ROBERSON TOMAZ DE MENDONÇA
Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ
Data: 05/09/2023 18:21:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 41.688.054/0001-79
Contratada

Testemunhas:

1. Alaidia Barros S. Rodrigues
942. 758. 071-20
2. Edson Soares da Costa
547-005-1741-00